

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO № 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2021 EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEU RADIAL BITOLA 175/70 R 13, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E ENTIDADES CONVENIADAS.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/02/2021

HORÁRIO: 8:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <a href="https://www.pmjm.mg.gov.br">www.pmjm.mg.gov.br</a>, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



#### **EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 02/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 02/2021

**TIPO: Menor Preço** 

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 10/02/2021

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1-PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

# 2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços visando aquisição futura de PNEU RADIAL BITOLA 175/70 R 13,

destinado ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta e

Entidades Conveniadas.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12

(doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo

com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a

administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado

que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas, cadastradas no SICAF,

nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória

Pregão, em sua forma eletrônica e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e

apresente os documentos nele exigidos

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024,

de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados

junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade,

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame,

obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e/ou

www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e

avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento

dos interessados.

4.10. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento

favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº.

123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.10.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se

dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua

sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na

Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas

em Cartório.

4.10.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente

com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da

Proposta Comercial.

4.10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

#### 4.12. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato

à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.15. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.16. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos

de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

5.9 A fim de proporcionar máxima segurança jurídica à contratação, ao cadastrar a

proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos

produtos ofertados e o valor unitário sob pena de desclassificação.

a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;

b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas marca e procedência do

produto.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para

todos os efeitos legais.

5.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais,

administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na

prestação dos serviços.

5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer

o bem

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam

juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

#### 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no **máximo, em trinta minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no edital e anexos e na sua proposta cadastrada no COMPRASNET:

6.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.5. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos devidos.

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.1.2 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet.

7.1.3 - É dever do licitante atualizar, previamente, as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em

conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2 - A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da

documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em

nome do FABRICANTE dos PNEUS, cadastro de fabricação de pneus e similares (De

acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN

nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente).

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes

devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de

Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores,

dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de

Diretoria em exercício:

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo

todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII—A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.3.1. Considera-se também, regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

#### 7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- 7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- 7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo Termos de Abertura e Encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1774/2017 e disciplinado pela IN nº

109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema
   Público de Escrituração Digital Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.
ILC - maior ou igual a 1.
ILG = <u>AC + RLP</u>
PC + ELP
ILC = <u>AC</u>
PC

7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 7.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda, nº 337, b. Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, CEP: 35930-027.
- 7.3.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

#### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### 9.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

## 10 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de

pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

utilizado para divulgação.

11 - MODO DE DISPUTA

11.1 - Neste Pregão será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I

art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos

últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um

real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir

a melhor oferta.

11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se á automaticamente.

11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir

o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar

seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do

"chat".

11.6.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

próprio do sistema.

11.6.2 - Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas,

empresas de pequeno porte e MEI, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 – NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados os

valores estimados neste edital.

14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao

último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de

Preços, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pela

Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, nos termos

estabelecidos no título 6 do edital.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade

do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as

especificações técnicas do objeto e com o título 5 deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes

falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.2.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento

convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de

habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

15 – HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido título 7 deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos

autos franqueada aos interessados.



- 16.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada no sítio eletrônico do município e do compras governamentais e, de modo que todos os interessados possam acompanhar as decisões.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

# 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br;
- 17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município <u>www.pmjm.mg.gov.br</u> e <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019.
- 17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.
- 17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# 18. DO RECURSO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprio e/ou vinculados, no valor estimado de R\$ R\$ 32.895,60 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), empenhadas em dotações do orçamento vigente ou equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades

orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

18.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação são os constantes

do termo de referencia anexo.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será

formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de

publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará

formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata

de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não

comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou

quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro

licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os

requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas

neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de

João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e

Órgão Gerenciador, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa,

devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de

identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão

Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

- 19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;
- 19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;
- 19.14. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará isento da aplicação de penalidade.
- 19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará o RP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

#### 20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

# 21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 801/2017**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. É reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas, formalmente pelo Fornecedor Registrado, à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### 22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de

Preços;

b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital:

c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do Termo de Referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

- 24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;
- 24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;
- 24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.
- 24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

# 25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### 25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. Solicitado pelo próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado

de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação

técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de

Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido,

as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução, total ou parcial, das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o

devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova

ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a

qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou

em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para

outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em

vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de

Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de

fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a

habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade

fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos

itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027



declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;
- 26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;
- 26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2021.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Aquisição de PNEU RADIAL BITOLA 175/70 R 13, destinado ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas.

## 2. Objetivo

Constitui objetivo deste termo, definir minimamente as especificações e condições para aquisições futuras dos produtos conforme especificações e quantidades estimadas neste.

#### 3. Justificativa

A aquisição se faz necessária para manutenção da frota de veículos do Município de João Monlevade, em especial aos veículos de pequeno porte.

#### 4. Descrição, Quantidades

| ITEM | CATMAT | CÓD<br>SIAP | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS<br>PRODUTOS   | BITOLA        | Estim.<br>Unit | Estim.<br>Total  |
|------|--------|-------------|-----|-------|---|---------------|----------------|------------------|
| 1    | 358784 | 2650        | UND | 120   | Pneu radial para veículo;<br>Capacidade de carga 82<br>t; Desenho da banda de<br>rodagem sem<br>especificação especial. | 175/70<br>R13 | R\$<br>274,13  | R\$<br>32.895,60 |

#### 5. Garantia:

- 5.1. O prazo de garantia será computado da data de entrega dos produtos e deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação de pneus, câmaras, protetores e bicos, devendo o licitante substituir o produto defeituoso em no máximo 48 horas da solicitação pelo Município;
- 5.2. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra e outros;
- 5.3. A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

#### 5.4. Os pneus deverão:

- a) Possuir Certificação de Qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial);
- b) No ato de fornecimento destes, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, devendo também os produtos portar símbolo da marca de conformidade do INMETRO e gravado na lateral do pneu, os números de matrícula que correspondem à origem e ano de fabricação dos pneus, marcas originais de fábrica produzidas durante a vulcanização do pneu;
- 5.5. As proponentes deverão ofertar produtos NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, assim considerados:
  - a) Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;
  - b) Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.
- 5.6. O fornecedor deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam ser identificados nas notas fiscais, para futuras avaliações de desempenho e garantia;
- 5.7. Qualquer entrega de produtos fora do especificado neste termo, será imediatamente notificada ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas no edital.

#### 6. Condições Gerais

#### 6.1. Obrigações

#### 6.1.1. Da Contratada:

a)Os fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, diretamente em nosso Almoxarifado situado à Av. Cândido Dias, nº. 03, Bairro Belmonte, em dias úteis, nos horários de 7 às 10:30 e 12 às 16:00 horas;

- b) A substituição de todo material fora das especificações contratadas;
- c) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste termo, do edital e ata de RP;

#### 6.1.2. Do Contratante:

- a) Emitir as solicitações de compras conforme necessidades;
- b) Fiscalizar os fornecimentos conforme especificações constantes deste termo e notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada neste, além da aplicação de sanções quando for o caso;
- c) Conferir no ato dos fornecimentos, os respectivos selos de certificação da qualidade do INMETRO e o símbolo da marca produtos gravado na lateral do pneu, os números de matrícula que correspondem à origem e ano de fabricação dos pneus, marcas originais de fábrica produzidas durante a vulcanização do pneu;
- d) Exigir substituição dos itens em desconformidade com as especificações deste termo e marcas diferentes das contratadas, exceto nas situações cujas marcas sejam de igual ou superior qualidade da marca cotada, desde que solicitado e aceito formalmente pelo fornecedor registrado e município;
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após conferencia pela Comissão de Recebimento de Material devidamente autuada em documento fiscal.

#### 6.2. Do fornecimento e recebimento:

- a) O prazo de entrega é 15 (quinze) dias, contados do recebimento da AF –
   Autorização de Fornecimento;
- b) No caso de impossibilidade do fornecedor de cumprimento do prazo de fornecimento por motivo que julgar relevante, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega à Divisão de Transportes;
- c) Os produtos deverão ser entregues, segunda à sexta, em dias úteis, no Almoxarifado situado à Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, no horário das 07 as 10.30 e 13 às 16 horas.
- d) O prazo para troca de produtos fornecidos pelo fornecedor, fora das especificações exigidas deve ser imediato conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### 6.3. Do pagamento:



- a)O pagamento dar-se-á na forma do previsto no edital;
- b) Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente conferida e rubricada pela Comissão de Recebimento de Material e Divisão de Transportes/ Oficina, acompanhada de uma via Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Administração;

Antonino Silveira Dumont Divisão de Oficina/ Garagem

# **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

| PRE<br>ABE                | IOR PREÇO UNITÁRIO<br>GÃO ELETRÔNICO № 02/2<br>RTURA DOS ENVELOPES:<br>RÁRIO:: HORAS.  |  |                       |                                      |                            |                                      |
|---------------------------|--|--|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Prop                      | oosta que faz a empresa  |  |                       |                                      | , inscrita                 | no CNPJ                              |
|                           | (MF) nº e inscrição estadual nº  |  |                       |                                      |                            |                                      |
|                           | belecida no(a)   | _  |                       |                                      |                            | _, para                              |
| aten                      | dimento do objeto destinado  |  |                       |                                      |                            | dade com                             |
| o Ed                      | lital de PREGÃO referenciado   | o.   |                       |                                      |                            |                                      |
| iten                      | a tanto, oferecemos a essa Ir<br>s indicados, observadas as<br>s anexos:   | informações e  | _                     |                                      | •                          |                                      |
| Item                      | Descrição  | Procedência  | Quant                 | Unid.                                | Preço                      | Preço                                |
|                           |  | / Marca  |                       |                                      | Unit.                      | total                                |
| 01                        |  |  |                       |                                      | R\$                        | R\$                                  |
| of for an explored direct | didade da presente proposta<br>tura da proposta, observado<br>3.666/93.  rnecimento dos produtos ser<br>cos;<br>rmamos, por oportuno, que e<br>os e indiretos relacionadas<br>ostos, seguros e encargos so | o disposto no ca<br>rá feito em confe<br>estão inclusos n<br>aos fornecime | aput e pa<br>ormidade | rágrafo úr<br>com as e<br>os todas a | exigências d<br>s despesas | 10 da Lei<br>lo edital e<br>e custos |
| Dad                       | os da empresa  |  |                       |                                      |                            |                                      |
|                           | •  |  |                       |                                      |                            |                                      |
|                           | a) Razão Social:   |  |                       |                                      |                            |                                      |
|                           | ndereço:   |  |                       |                                      |                            | _                                    |



| d) Fone/Fax:        | E-mail:   |
|---------------------|---|
| e) Município:       | Estado:CEP:   |
| f) Banco            | Agência nº:Conta nº:  |
|                     |   |
| Dados do rospon     | sável legal para assinatura da Ata de RP  |
| a) Nome             | Saver legal para assiliatura da Ata de NF   |
| ,                   | ;   |
| •                   | ;<br>;  |
| d) Telefone co      |   |
| d) Telefolie ee     | mato,   |
| Dados do respon     | sável legal para contatos com o município   |
| a) Nome             |   |
| b) Telefone co      | ontato;   |
| c) Email.           |   |
|                     |   |
| De coorde com o     | legislação em vigor, eu,, CPF/MF nº   |
|                     |   |
|                     | eclaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações proposta e, assumo perante o Município o compromisso de fornecer o |
| ·                   | condições especificadas no edital e seus anexos.  |
| objeto no prazo e t | soridições especificadas no edital e seds affexos.  |
|                     |   |
|                     |   |
|                     | Local e data  |
|                     |   |
|                     |   |
|                     |   |
|                     | Nome / Assinatura   |
|                     | (representante legal)   |

#### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/<br>REGISTRO Nº   |
|---|
|   |
| O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo                     |
| Miranda, 337, N. Sra. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o no.             |
| 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO           |
| JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179239 - SSP/MG, doravante         |
| denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa                                     |
| , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede   |
| , neste ato, representada pelo Sr.  |
| , portador da Cédula de identidade RG SSP/  |
| , inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na                                 |
| , e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR  |
| REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de           |
| 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações    |
| posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a     |
| presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria           |
| Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da |
| Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:                                  |

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição futura de PNEU RADIAL BITOLA 175/70 R 13, destinado ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas.
- 1.2. O Registro de Preços não obriga a aquisição total dos itens discriminados no Termo de Referencia, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

# 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 02/2021,



homologado em \_\_\_/\_\_\_, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do Fornecedor.

# 3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em Decreto Municipal vigente.
- 3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

#### 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;
- 4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco)dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;
- 4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for

convencionada entre as partes, com recurso próprio e/ou vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do

objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos

pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme

previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º

da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão

Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade

de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO,

seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade,

a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do

acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a

ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na

licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,

obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento

de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada

ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR, por

escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando

possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do

acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,

conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou

judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas

perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a

ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo

FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar

documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a

comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de

executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da

convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão

Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade,

permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão

da letra "a" do subitem 6.1;

b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF - Autorização de Fornecimento, salvo se

comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo

Município;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso,

decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem

6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses

se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se cancelará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município <a href="www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> em seu sítio oficial na internet, <a href="www.pmjm.mg.gov.br">www.pmjm.mg.gov.br</a> juntando-se comprovante nos autos do processo.

#### 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;
- 7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado

dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.Se os valores não forem suficientes, a

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo

FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo

MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do

artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida

nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual

determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo

que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação

de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos

ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como

atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao

acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições

estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento

convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a

Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de

Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do

fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua

notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação

exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata

de registro de preços;

d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou

correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;

e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços

sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada em Imprensa Oficial do Município e no hall da

Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com

os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a

vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027:
- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital:
- a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via e-mail.
- 10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### 11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão são parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

| João Monlevade, de de de | João Monlevade, | de | de |
|--------------------------|-----------------|----|----|
|--------------------------|-----------------|----|----|

#### LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

#### **GILBERTO VICENTE BARCELOS**

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador Secretário Municipal de Administração Gestor (a)

[ razão social da empresa ]

[ Representante Legal Da Empresa ]
Fornecedor Registrado

Nome: Nome: CPF: CPF: